



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- CPL/CRM.

Processo nº 006/2020–CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM/AP

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá CRM-AP, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com Sede à Avenida Feliciano Coelho, nº1060, Bairro Trem, Amapá/AP CEP: 68.901-025; de acordo com a Portaria CRM-AP Nº. 48/2020, de 24/06/2020, leva ao conhecimento público, por meio de sua Equipe de Licitação, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas nas Leis de nº. 10.520/2002, 8.666/93, e nos Decretos Federais de nº. 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 10.024/2019, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 bem como Decreto 8.538/2015.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Sede do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPA**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e todos os Anexos do presente Edital.

1.2. A descrição do objeto, forma de execução da Ata de Registro de Preços estão relacionadas nos Anexos I e III – Termo de Referência, e Minuta da Ata de Registro de Preços, respectivamente

2. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início do Acolhimento das Propostas: A partir das publicações nos Diários Oficiais.

Término do Acolhimento das Propostas: 29/09/2020, às 14h00min (Horário de Brasília).

Abertura para Lances: 29/09/2020. As 15h30min (horário de Brasília)

UASG: 926464

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:



- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Modelo de Declaração de não Empregabilidade Menor de Idade
- Anexo V – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo Declaração Apta a Fornecer o Objeto
- Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos da Habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao que prevê o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item **12 - HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social atividades compatíveis com o objeto licitado; e que ainda:

4.1.1. Estiverem previamente credenciados e com situação REGULAR no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRM-AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

4.1.3. Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.1.4. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar:



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

- 4.2.1. Empresas que não se enquadrem na situação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o preço médio alcançado é menor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual.
- 4.2.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Empresas prestadoras que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CRM-AP ocupante de cargo de direção, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como empregados a serem utilizados no fornecimento que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do CRM-AP.
- 4.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- 4.2.5. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.6. Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.2.7. Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;
- 4.2.8. Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação;
- 4.2.9. Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2).
- 4.2.10. Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da lei Federal nº 10.520/02, conforme consta deste Edital.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.
- 5.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições (esse subitem tem como referência à elaboração da proposta final, que será enviada com a convocação prévia do pregoeiro e após a fase de lances):
 - a. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

- b. Indicar endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
 - c. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
 - d. ATENÇÃO: Consignar o MENOR VALOR GLOBAL, observando a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante dos Anexos II e III do Edital.
 - e. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma prevista neste Edital.
- 5.3. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
- 5.3.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou qualquer item do grupo.
- 5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.6. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo estipulado após a convocação.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outraqualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.8. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

5.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl.crmmap@portalmedico.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”.

8.1.1. Aberto - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

8.2. As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Os lances apresentados elevados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

8.8. ATENÇÃO: Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.9. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.11.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e a sessão será retomada “somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.”(artigo 35 do Decreto 10.24/2019).

8.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO MÉDIO

9.1. Os créditos orçamentários responsáveis por este Contrato correrão à conta dos recursos da Dotação do orçamento do exercício de 2020, sob a rubrica Dotação Orçamentária:

6.2.2.1.1.33.90.30.002 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO.

Valor para o exercício de 2020: R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**.

9.1.1 O preço médio obtido por meio de Pesquisa de Preços foi o seguinte:

9.1.1.1. Valor médio global: R\$ 00 (reais /centavos).

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro fixará prazo de 02 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

11.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, situado na Avenida Feliciano Coelho, 1060, Trem, Macapá-AP.

11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico aos funcionários pertencentes ao quadro do CRM-AP, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

11.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto no. 10.024/2019.

11.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.9. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 48 HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.10. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e também ao sistema de Consulta Unificada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, em atenção à recomendação do TCU no Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário; para verificação da validade de todos os documentos a seguir listados:



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

12.1.1 Prova de regularidade junto ao INSS;

12.1.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.1.3. Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

12.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.8. Constitui também, condição de habilitação à apresentação de:

12.1.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou o serviço compatível com o objeto licitado, por período não inferior a três anos.

12.1.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, sendo o certame exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

12.1.10. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

12.1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.1.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO do licitante; sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.1.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.1.16. O licitante deverá informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

12.3.1. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação, até à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei. “no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. ”;

12.3.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinado por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial.

a) Liquidez Geral (LG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG= ----- $\geq 1,0$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b) Liquidez Corrente (LC): (Ativo Circulante) LC = ----- $\geq 1,0$ (Passivo Circulante)

12.3.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor judicial da sede da licitante, Justiça Ordinária.

12.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

12.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3o, do Decreto 10.024, de 2019.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5o da Lei no 8.666/93).

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará à decadência desse direito.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

16. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

17. DAS SANÇÕES



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. Não assinar a ata de registro de preços;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não manter a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. Em caso de infração administrativa, ou de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM-AP, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

17.4. Não havendo mais interesse do CRM-AP na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

17.5. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 17.4 ensejará, além da multado item 17.3, as sanções previstas nos subitens deste edital.

17.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CRM-AP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

17.7. Sempre que não houver prejuízo para o CRM-AP, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.8. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da empresa a documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.9. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital, em especial aqueles previstos no item 15.1 deste Capítulo, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até às 15:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.crmmap@portalmedico.org.br.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação do CRM-AP, no endereço eletrônico: cpl.crmmap@portalmedico.org.br, até às 15h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema eletrônico para os interessados.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

19.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$00 (..... reais) referente à aquisição dos itens especificados no Termo de Referência.

19.2 O pagamento será efetuado, por meio de BOLETO BANCÁRIO, até 10 (dez) dias úteis após a data da protocolização da Nota Fiscal e demais documentos que o CRM-AP exigir, no Protocolo Administrativo, situado na Sede do mesmo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

19.3. Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à **CONTRATADA** juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

19.4. Em conformidade com a Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/04, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como o art. 13, § 1º, XIV, a, da Lei Complementar 123/06, c/c art. 6º, § 2º, II, da Lei Complementar 116/03, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos a IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS, salvo se a **CONTRATADA** apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

19.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar também Declaração contendo essa informação (modelo no anexo da IN 480/2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil). Tal declaração deverá estar assinada pelo Representante Legal da mesma.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

19.6. Ao CRM-AP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por estadição.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

19.7. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

19.8. O CRM-AP reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

19.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CNDObtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

19.10. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

19.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.12. Ao CRM-AP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no momento da entrega dos itens, os mesmos não estiverem de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

19.13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.13.1. Os itens do Objeto deverão ser entregues no local indicado nesta cláusula no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo CRM-AP.

19.13.2. Os itens do Objeto deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina - CRM-AP, Avenida Feliciano Coelho, 1060, Trem, Macapá-AP, CEP: 68901-025 Fone (96) 3222-3810.

20. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame para, em seguida, ser firmado a Ata de Registro de Preços.

20.2. Homologada a Licitação, a licitante vencedora deverá comparecer ao CRM-AP para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2.1. A contratação com a Licitante será formalizada pelo CRM-AP por intermédio da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

20.3. Na hipótese do adjudicante não atender a condição acima ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incs. XXII e XXIII, do art. 11, do Dec. no. 3.555/00, e alterações, e § 2º, do art. 64, da Lei no 8.666/93.

20.4. A recusa dos licitantes em atender às convocações deste CRM-ES, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no Item 17, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Dec. 3.555/2000).

20.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste CRM-AP, para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da respectiva nota de desempenho, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

20.6. A Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o que preceitua o Artigo 15 da Lei 8.666/93, § 3º, Inciso III.

20.7. O Presidente do CRM-AP poderá, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, ou regularidade fiscal.

20.8. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei no 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

20.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.11. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Administração, semprejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do Objeto deste Edital.

22.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.3. A Contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

22.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo de toda documentação que terá acesso para análise, sendo impedida sua publicação e divulgação para terceiros.

22.5. O Contratante obriga-se a prestar esclarecimentos e informações, quando solicitados pela Contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o certame.

23.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRM/ES, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

23.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do artigo 15 da lei 8666/93.

§ 1. É vedado efetuar acréscimos no quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da lei 8666/93.

23.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas,



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo horário.

23.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. Fica assegurado à autoridade superior do CRM-AP o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá, na Seção Judiciária do Estado do Amapá para dirimir questões oriundas desta licitação.

Macapá AP, 15 de setembro de 2020.

Sheila Souza

Comissão Permanente de Licitação/CRM-AP



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, e AUTORIZO abertura do procedimento licitatório nos termos Lei N.8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.

Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente do Conselho Regional de Medicina

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá:

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação em referência justifica-se pela necessidade de dar continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios (água e café) aos diversos Setores de Trabalho, Reuniões de Diretoria, Sessões Plenárias Administrativas e de Julgamento, Reuniões de Câmaras Éticas, Reuniões de Comissões e de Câmaras Técnicas e Eventos realizados no CRM-AP durante do exercício de 2020.

3 – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1. A finalidade na aquisição destes Gêneros alimentícios se dá devido à necessidade da manutenção do bem-estar dos servidores e daqueles quem veem para ser atendidos por este Órgão Público.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa para especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Conselho Regional de Medicina – CRM/AP, conforme tabela abaixo:

Item	Produto Descrição	Unid.	Prazo de validade	Qtd
01	Açúcar Açúcar Cristal, de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica e 1kg	Pacote de 01 kg	12 meses a partir da entrega do produto	90
02	Açúcar branco refinado, origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, puro e sem corantes, 1ª qualidade, sem glúten, sem umidade ou empedramento e de granulometria homogênea. Em sachê com aproximadamente 5 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	Sachê 5g	12 meses a partir da entrega do produto	60
03	Adoçante líquido dietético sucralose, frasco de 100ml, com data de validade de 12 meses a contar da data da entrega.	Frasco de 100ml	12 meses a contar da data da entrega.	6
04	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega	Garrafão 20 litros	08 meses a contar da data da entrega	80
05	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade entre 500ml e 510ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e	Garrafa PET entre 500ml e 510ml Fracos	08 meses a contar da data da entrega	30



	número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega.			
06	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade de 1,5 litro, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega	Garrafa PET de 1,5 litro	08 meses a contar da data da entrega	50
07	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, embalagem de 250grs, aluminizada a vácuo, com validade de 8 meses após a entrega, com selo ABIC.	Pacote de 250grs	12 meses após a data da entrega	140

4.2. Das Amostras ou Prospectos:

4.3.1. Serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando necessário, que apresente amostras ou prospectos de **TODOS** os itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.3. Da Qualificação Técnica:

4.4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Das Obrigações das Partes:

4.5.1. As obrigações das partes serão aquelas estipuladas no Edital, bem como no Termo de Contrato.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a demanda solicitada no cronograma de entrega no prazo de máximo de até 5 dias úteis, ficando o Conselho Regional de Medicina, situado na Av. Feliciano Coelho, 1060 - Trem, Macapá - AP, 68900-260, responsável pelo recebimento dos produtos.

5.2. O Almoixarifado fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um (a) dos (as) funcionários do almoixarifado, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos serão fiscalizados de acordo com o art. 67, da Lei N. 8.666/93. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Almoixarifado/CRM/AP especialmente designado por meio de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O fiscal devidamente nomeado deverá atender o art. 67, § 1º, da Lei N. 8.666/93. O representante do Almoixarifado/CRM/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. Também será atribuição do fiscal do contrato atender o que dispõe o art. 67, § 2º, da Lei N.8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Na licitação mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o **art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013**.

8 – DA VISTORIA



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

8.1 – A critério da empresa participante a mesma poderá fiscalizar o local onde serão entregues os produtos a fim de verificar a questão do desembarque dos produtos que será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus para o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-CRM/AP, situado na Av. Feliciano Coelho, 1060 - Trem, Macapá - AP, 68900-260, de segunda a sexta feira em horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 17h;

10 – DA FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será recebido **provisoriamente** e **definitivamente** de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, no caso de gêneros perecíveis e alimentação preparada poderá ser dispensado o recebimento **provisório** de acordo com o art. 74, inciso I da Lei N.8.666/93.

10.2. O recebimento dos produtos será conforme cronograma fornecido pelo Almoxarifado/CRM/AP, o qual formulará cronograma de entrega periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado pelo Almoxarifado/CRM/AP.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

10.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens citados neste Termo de Referência bem como com as especificações mínimas exigidas, identificação do produto, embalagem original e intacta; data de fabricação; data de validade; peso líquido; número do lote; nome do fabricante; registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo de Licitação implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

11.2. Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 07 de julho de 2020.

SHEILA SEMONI SOUZA
PREGOEIRA CRM/AP



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Amapá – CRM-AP.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____, CNPJ Nº _____ com Sede à _____, por intermédio de seu Representante legal, e para os fins do Pregão Eletrônico CRM-AP SRP XXX/2020, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

2. VALOR GLOBAL

O valor global total dos itens é de R\$ _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários:

Banco _____

Agência _____

Conta Corrente _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do Representante

legal: _____

No da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/email para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2020

Representante Legal

3 – QUANTITATIVO E PREÇO:

	Produto Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar Açúcar Cristal, de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica e 1kg.	Pacote de 01 kg		90		
02	Açúcar branco refinado, origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, puro e sem corantes, 1ª qualidade, sem glúten, sem umidade ou empedramento e de granulometria homogênea. Em sachê com aproximadamente 5 gramas, com data de	Sachê 5g .		60	-	



	fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.					
03	Adoçante líquido dietético sucralose, frasco de 100ml, com data de validade de 12 meses a contar da data da entrega.	Frasco de 100ml		6	—	
04	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega.	Garrafão 20 litros		80	15	
05	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade entre 500ml e 510ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega.	Garrafa PET entre 500ml e 510ml Fracos		30		
06	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade de 1,5 litro, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega.	Garrafa PET de 1,5 litro		50		
07	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, embalagem de 250grs, aluminizada a vácuo, com validade de 8 meses após a entrega, com selo ABIC.	Pacote de 250grs		140		



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRM-AP QUE ENTRE SI CELEBRAMO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular XXXXXXXXXX, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei no. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei no. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto no. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o no. 04.199.826/0001-82, com sede à Avenida Feliciano Coelho, 1060, Trem Macapá-AP, CEP: 68.901-025 endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) crmap@portalmedico.org.br neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Eduardo Monteiro de Jesus brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM-AP sob o nº979, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF No XXXXXXXX, CI no XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA e, em conjunto denominada PARTES, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar a Ata de Registro de Preços de Aquisição que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente ajuste decorre do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços CRM-AP nº003/2020, devidamente homologado pelo Presidente da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para a sede e do CRM-AP, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas no Edital correspondente e seus anexos.

2.2. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e todos seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do artigo 65 da Lei no 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, QUANTITATIVO, DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DE VALOR E QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. O preço registrado, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Produto Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
--	-------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------



01	Açúcar Açúcar Cristal, de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica e 1kg	Pacote de 01 kg		90		
02	Açúcar branco refinado, origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, puro e sem corantes, 1ª qualidade, sem glúten, sem umidade ou empedramento e de granulometria homogênea. Em sachê com aproximadamente 5 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	Sachê 5g .		60	-	
03	Adoçante líquido dietético sucralose, frasco de 100ml, com data de validade de 12 meses a contar da data da entrega.	Frasco de 100ml		6	—	
04	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega	Garrafão 20 litros		80	15	
05	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade entre 500ml e 510ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega.	Garrafa PET entre 500ml e 510ml Fracos		30		
06	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade de 1,5 litro, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 8 meses a contar da data da entrega	Garrafa PET de 1,5 litro		50		
07	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, embalagem de 250grs, aluminizada a vácuo, com validade de 8 meses após a entrega, com selo ABIC.	Pacote de 250grs		140		

Valor Global R\$ _____



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

4.1.2. O valor supramencionado leva em consideração todos os custos, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.2. Dotação:

4.2.1. As despesas deste contrato correrão por conta Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 no. 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO.

4.3. Recursos:

4.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são oriundos dos cofres do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM-AP.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual não contará com órgãos/entidades participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o que preceitua o Artigo 15 da lei 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

7.10. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.11. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

7.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Macapá-AP, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ – CRM-AP

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Ass.: _____	Ass.: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos em que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos que se selecionada pelo CRM-AP, a empresa está apta a fornecer o Objeto do presente Processo, logo após receber a Ordem de Compra.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação. Declaramos, ainda, que os documentos apresentados estão dentro das datas de validade, bem como são as últimas alterações contratuais.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à
Rua _____, Cidade
_____ Estado _____; inscrita no CNPJ sob o nº _____,
telefone (____) _____, declaro estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e
seus anexos, bem como que cumpro plenamente os requisitos de habilitação referente ao pregão em
epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)